

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / ME Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 043-PMO/2017

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336.

FONE PARA CONTATOS: (93)3544-3831

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.1 -LOCAL:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336.

1.2 - DATA E HORÁRIO:

20 de julho de 2017

09h 30 min

1.3 -TELEFONE(S) PARA CONTATO:

(93) 3544-3831

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Executar o serviço de pintura à cal de meio fio na Zona Urbana do Município de Oriximiná – PA, conforme Memoriais Descritivos, anexos deste Instrumento Convocatório.



CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO -

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade; objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, e devidamente habilitadas, conforme Capítulo V do presente instrumento convocatório e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas deste e seus anexos, bem como estenderá as não cadastradas, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação de licitantes que se encontrem cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5 - A participação para este Certame será vedada conforme Artigo 9º e seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5.1 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

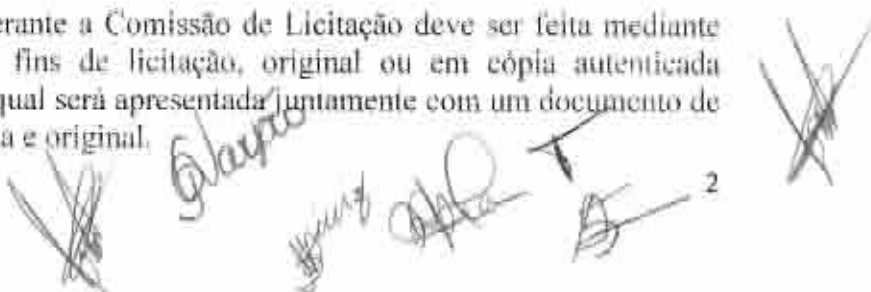
3.5.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte será observado o cumprimento dos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Artigo 47, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação (documento com foto), cópia e original.



4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

4.5 - O licitante vencedor desta LICITAÇÃO deverão apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO O TOKEN OU SMART CARD DA EMPRESA.

4.6 - O representante da empresa licitante que vier mediante procuração deverá ter poderes para assinar o contrato, pois a assinatura deste será através de certificação digital e via impressa.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

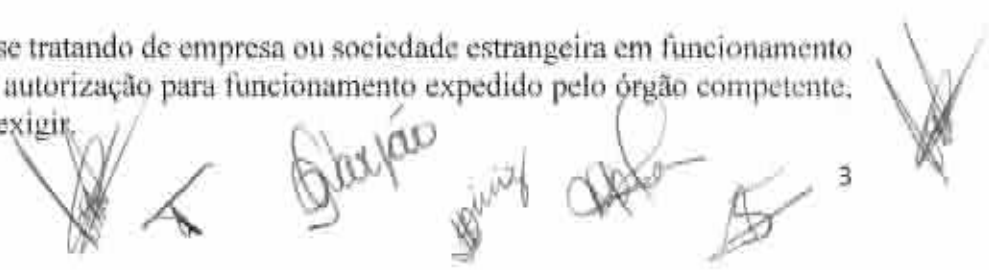
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 0043-PMO/2017
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente:

5.1.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1.1 - As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1.1 Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

- a) Cópia do documento de identificação com foto
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inserção do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) Alvará de Licença de Funcionamento referente ao ano corrente.

5.2 - Regularidade Fiscal: Art. 29 da Lei 8.666/93 e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:
 - c.1) **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - c.2) **Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
 - c.3) **Para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- d) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Art. 30 da Lei 8.666/93

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - a.1) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa profissional com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com especialização comprovada na área referente ao objeto desta Licitação, onde constem a realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, indicando, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
 - a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.
 - a.3) Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) no subitem c), através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente e registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA, quando cabíveis, deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89.

b) ~~Declaração de Adimplência~~ expedida pelo Setor de Licitações desta Prefeitura com data não anterior a (4) quatro dias da realização deste Certame, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 31 da Lei 8.666/93

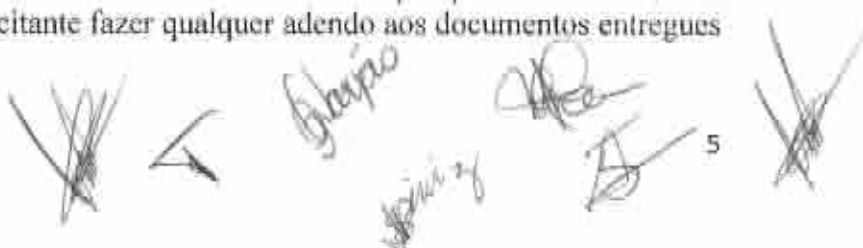
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2016**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP amparadas pela Lei 123 de 14 de dezembro 2006 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro De 2015, **devidamente declaradas neste Certame Licitação no ato de seu Credenciamento**, poderão substituir as exigências constantes no item 5.1.6 alínea b), por relação de faturamento referente aos últimos 12 (doze) meses devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação, desde que o objeto licitado seja fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais conforme Artigo 3º do Decreto 8.538/2015.
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR** que assinou os documentos referente a situação financeira da empresa, conforme com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

5.5 - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Declaração do licitante (**anexo IV**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal (Anexo V)**, para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo.
 - c) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.6 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou pela própria Comissão de Licitação junto com os originais que serão devolvidos.

5.7 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.



CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 043-PMO/2017
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

6.3 - A proposta deverá conter:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando incluídos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.4 - O valor estimado para os serviços é de **R\$ 79.954,97 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)**.

CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA poderão ser entregues Via Postal (CORREIO), caso em que deverão ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente fechados, com seus títulos respectivos (DOCUMENTAÇÃO no envelope "A" e PROPOSTA envelope "B"). As empresas que optarem por tal via não poderão recorrer da decisão tomada pela Comissão.

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

8.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.



8.4 - A Comissão receberá, na data e horários indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

8.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

8.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

8.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcados cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

8.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

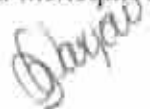
8.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

8.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

8.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

8.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

8.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.



8.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

8.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

8.19 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca dos serviços materiais propostos, os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1 - O instrumento contratual será formalizado de acordo com que estabelece os termos do Artigo 62, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A vigência deste contrato se iniciará a partir da data da assinatura do instrumento contratual e se encerrará em 30 dias.

9.3 - A fiscalização deste contrato ficará sob responsabilidade do Engenheiro Aislan Eugenio Gontijo Ferreira.

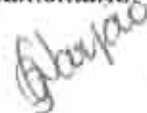
9.4 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como do Instrumento Convocatório.

9.5 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 - O pagamento à Contratada será efetuado, à vista de nota fiscal/ fatura e/ ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

10.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ na dotação orçamentária:



Dotação orçamentária:

19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa:

26.452.0019.2.062 – Manutenção e Melhorias do Sistema Viário Urbano

3.3.90.39.00 – Obras e Instalações

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES.

11.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades impostas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, após abertura de processo administrativo, no qual serão respeitados a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO

12.1 - O Contrato **Anexo III**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

12.2 - O Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura.

12.3 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, sujeitando-a as penalidades do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - As alterações do contrato estarão regidas conforme os Termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em qualquer etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigida petição impressa em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com a indicação do processo licitatório nº **043-PMO/2017** em referência.

13.2 - O setor de protocolo providenciará imediata remessa documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

13.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº **043-PMO/2017**, os interessados poderão se comunicar diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelo fone (93) 3544-3831, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

13.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.



CAPITULO XIV - DOS ANEXOS.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Memoriais Descritivos;
- ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;
- ANEXO III – Minuta de contrato;
- ANEXO IV – Declaração de Menor
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- ANEXO VI – Requerimento de Declaração de Adimplência

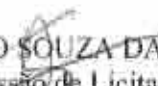
Oriximiná - PA, 10 de julho de 2017.


GILMARA DE C. DIAS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente


LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Comissão de Licitação
Membro


SUZIANNE MONTEIRO DINIZ
Comissão de Licitação
Secretária


LUZENILSO SERRÃO BENTES
Comissão de Licitação
Membro


ROMÁRIO SOUZA DA SILVA
Comissão de Licitação
Membro


DIRCE CARVALHO FIGUEIREDO
Comissão de Licitação
Membro





ANEXO I

Memoriais Descritivos
(10 páginas)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Att: Comissão de Licitação
Em _____ de _____ de 2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de serviço dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso* ____), *discriminado a seguir*, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar o serviço de pintura à cal de meio fio do na Zona Urbana do Município de Oriximiná – PA, conforme Memoriais Descritivos, anexos deste Instrumento Convocatório.

- Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura

- O prazo previsto para início dos serviços desta Licitação será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e que terá prazo de execução de 30 dias.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a execução de serviço dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo execução de serviço dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua execução;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

(assinatura)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORIXIMINÁ E A EMPRESA _____,
TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O
CONVITE Nº 043-PMO/2017.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRANTE, representante neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado a empresa: _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar o serviço de pintura à cal de meio fio do na Zona Urbana do Município de Oriximiná - PA, conforme Memoriais Descritivos, anexos deste Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no artigo 54, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 043-PMO/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 043-PMO/2017 e neste termo contratual;

3.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro,

carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 0—PMO/2017.

3.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Aislan Eugenio Gontijo Ferreira, responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços deste Instrumento Contratual.

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências correlativas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste contrato se iniciará em XXX de XXXX de 2017 e se encerrará em XX de XXXX de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

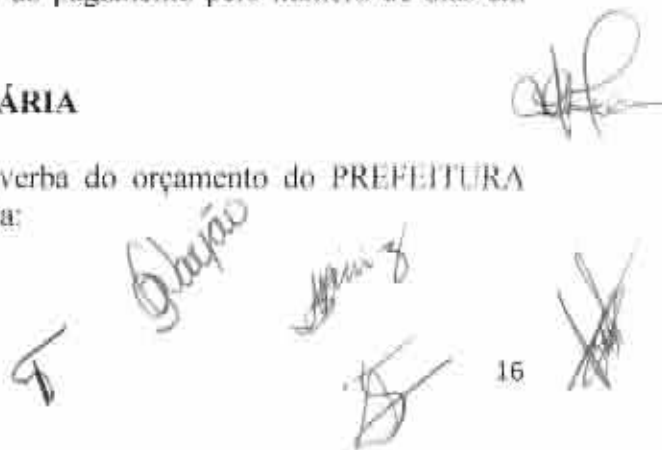
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total do presente avença é de R\$ ____ (*preço da proposta em número e por extenso*), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviços emitida.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, deste que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, na dotação orçamentária:





— Dotação orçamentária: —

19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa:

26.452.0019. 2.062 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário Urbano

3.3.90.39.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Handwritten signatures and initials:
- Top left: "G. Lopes"
- Top right: "M. A."
- Middle: "M. A. 28"
- Bottom left: "T"
- Bottom center: "S"
- Bottom right: "V"

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 03.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Handwritten signatures and initials:
Deyão
Bianzi
T
B
18
~~X~~



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Processo Licitatório Modalidade Convite 0—PMO/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE REQUERIMENTO DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Oriximiná - PA, XX de XXXX de XXXXX

MODALIDADE: _____

PROCESSO Nº: _____

OBJETO: *(Exemplo: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra...)*

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ (nome da requerente), CNPJ nº _____ situada _____ (endereço completo), CEP _____, telefone _____, FAX _____, e-mail _____, vem por meio deste, através de seu titular _____ CPF _____, solicitar a Vossa Excelência expedição da Declaração de Adimplência, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento

Assinatura do Titular

(Handwritten signatures and initials)